



PROCESSO Nº: 28/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.0. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 19/05/2021 às 08h30 min.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 07/05/2021 às 8h30mim até o dia 19/05/2021 às 08h29mim.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Até o dia 14/05/2021, às 08h30mim.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1. Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** do presente Edital, incluindo marca e modelo.

6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado seja superior ao valor estimado para contratação, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

7.8. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7.9. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

8.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Preço Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

8.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.



8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.15. Após o encerramento da Fase dos Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada, assinada no prazo de até 03 (três) horas, contadas a partir do encerramento da Fase de Negociação, em campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidade de fornecimento marca modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado.** Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

8.17. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de **03 (três) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da



Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, conforme segue:

9.2. Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio):

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

9.4. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento;

9.5. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.6. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

9.7. Da Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRODUTOR RURAL:

a) Cédula de Identidade (CIC);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



c) Bloco de Produtor Modelo 15;

d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir da sua emissão;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida em nome da Pessoa Física, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.

9.9. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

10.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

10.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, à autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

11.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro Adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

12.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório será enviado ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

06.03.12.365.0028.2151.339032 (382) - AEE
06.03.12.361.0028.2145.339032 (130) - PNAE
06.03.12.361.0028.2021.339032 (136) - LIVRE
06.03.12.365.0028.2090.339032 (134) - PNAC
06.03.12.365.0028.2141.339032 (135) - PNAP

14.0 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **Entrada, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a primeira entrega e conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

14.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



14.5. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a Contratada incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

15.1.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.1.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

15.3 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

15.5 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.6 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.7 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



16.0 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DEMAIS OBRIGAÇÕES:

16.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

16.2. Os prazos de entrega dos produtos devem obedecer ao Cronograma de Entrega, conforme especificado em Anexo II.

16.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

16.4. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua da Matriz, Mata/RS** conforme, descrito no Cronograma de Entrega, que serão recebidos e conferidos pelo responsável do almoxarifado.

16.3. O horário de entrega será das **08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.**

16.4. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –**ANVISA** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.

16.5. Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

16.6. Os **gêneros Não-Perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade, quando não especificado individualmente.**

16.7. Os **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas, machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

16.8. No ato da entrega, as **carnes (bovina, frango, embutidos)**, por exemplo, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

16.9. As **Frutas, verduras, legumes e raízes (in natura)**, por exemplo, será avaliado quanto á qualidade sempre nas entregas.

16.10. As datas de entrega, **conforme cronogramas de entrega poderão ser** alterados de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência.**

16.11. No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as **marcas e tipos daqueles apresentados na proposta**, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

16.12. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo ou estiverem em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA ou MAPA, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,**



sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.2. Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mata.

17.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.4. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

17.5. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul- RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

17.6. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos; **I** - Proposta Financeira; **II** - Cronograma de Entrega; **III** – Minuta de Contrato.

Mata, RS, 06 de maio de 2021.

Marcos Baldiatti Pinheiro
Pregoeiro

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 06/05/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz

Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375
Portaria nº 048/2017



ANEXO I

ITENS / MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2021

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1.	455 UNID	ABACAXI PEROLA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE ADURECIMENTO MÉDIO. FRUTA COM NO MÍNIMO 1,5 KG.			
2.	420 KG	BANANA PRATA , 1ª QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA LISA E UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM FERIMENTOS OU RUPTURAS; SEM SUJIDADES.			
3.	420 KG	MAÇA , 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA UNIFORME E BRILHANTE, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM FERIMENTOS OU RUPTURAS; SEM SUJIDADES.			
4.	280 KG	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE, FRUTOS COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM FERIMENTOS OU SINAIS DE AMASSADO; SEM SUJIDADES.			
5.	23 KG	ALHO KG – LIMPO, EM ÓTIMO ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.			
6.	225 KG	BATATA INGLESA BRANCA , 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM FERIMENTOS OU SINAIS DE AMASSADO; SEM SUJIDADES.			
7.	180 KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ÍNTEGRA, PADRÃO UNIFORME, SEM SUJIDADES E PARASITAS.			
8.	130 KG	CENOURA TAMANHO MÉDIA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO			
9.	135 DZ	OVOS - DZ BRANCOS DE GALINHA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
10.	200 KG	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE 5 DIAS A/C DA DATA DE ENTREGA.			
11.	210 KG	PÃO CACHORRO-QUENTE UNIDADE COM, NO MÍNIMO 50G. EMBALAGEM 01 KG (20 UNID). VALIDADE DE 5 DIAS A/C DA DATA DE ENTREGA.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

12.	200 PAC	ACHOCOLATADO 400GR EM PÓ – 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO E FERRO), VITAMINAS (A, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO) EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE – EMBALAGEM RESISTENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.			
13.	66 PAC	AÇUCAR CRISTAL 5 KG ESPECIAL. PCT COM 05 KG.			
14.	120 UNID	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO PURA POLPA. EMBALAGEM DE 350G QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PURA POLPA DE TOMATE E SAL - TEXTURA CREMOSA E SEM CONSERVANTES.			
15.	100 UNID	MARGARINA COM SAL PRODUTO OBTIDO DE GORDURA VEGETAL (MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS) E ZERO DE GORDURAS TRANS-SATURADAS. EMBALAGENS DE 500G. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.			
16.	70 PAC	SAL IODADO REFINADO. EMBAL. DE 01 KG.			
17.	280 KG	CARNE MOIDA KG BOVINA DE 2ª (SEGUNDA) QUALIDADE, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
18.	280 KG	PEITO DE FRANGO , DE BOA QUALIDADE, CONGELADO, SEM EXCESSO DE GELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
19.	210 KG	COXA E SOBRECOXA FRANGO , DE BOA QUALIDADE, CONGELADO, SEM EXCESSO DE GELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO NA			



		COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
20.	160 KG	CARNE BOVINA ISCA DE PATINHO , LIMPOS, INSETOS DE TECIDO ADIPOSEO APARENTE E TECIDO CONJUNTIVO DE REVESTIMENTO. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA E APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICO. COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F., PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
21.	180 KG	CARNE SUÍNA TIPO FILEZINHO DE 1º QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA POR QUILO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, EM PACOTES DE 1KG, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, S.I.M. OU CISPOA OU S.I.F., PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
22.	100 KG	FARINHA DE MILHO – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1KG.			
23.	200 KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG BRANCA, REFINADA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1KG.			
24.	260 PAC	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 360G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
25.	370 PAC	BISCOITO TIPO MARIA 360 G, EMBALAGEM DE 360G. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
26.	160 UNID	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900ML. DATA DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.			
27.	105 UNID	FERMENTO QUÍMICO PÓ – EMBALAGEM DE 100 G. VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
28.	62 FR	VINAGRE DE MAÇA . EMBALAGEM DE 750 ML.			
29.	100 PAC	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

		DATA DA ENTREGA.			
30.	48 UNID	LEITE INTEGRAL 1 LITRO, SEM LACTOSE, COM ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, PRODUTO COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA) EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----->					R\$

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2º TRIMESTRE 2021 – ENSINO FUNDAMENTAL

Requisição de Compra nº 02/2021

Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
01	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, aroma e sabor característico, grau de amadurecimento médio. Fruta com no mínimo 1,5 Kg.	315 unid	-	45 unid												
02	Banana Prata, 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	280kg	20kg	20kg												
03	Maçã, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	280kg	20kg	20kg												
04	Mamão Formosa, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	210kg	-	30kg												
05	Alho, – limpo, em ótimo estado de maturação e conservação.	20kg	-	3kg	-	2kg										
06	Batata Inglesa Branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	175kg	25kg	-												
07	Cebola de 1ª qualidade, compacta e firme, integra, padrão uniforme, sem sujidades e parasitas.	140kg	20kg	-												



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
08	Cenoura, tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento adequado para o consumo.	100kg	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	15kg	-	10kg
09	Ovos brancos de galinha, com certificado de inspeção e prazo de validade.	100 dz	-	10 dz	-	15 dz	-	15dz	-	15dz	-	15dz	-	15dz	-	15dz
10	Pão de forma fatiado. Embalagem de aproximadamente 500g. Validade de 5 dias A/C da data de entrega.	140kg	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-
11	Pão de Cachorro-quente. Unidade com, no mínimo 50g. Embalagem 01 kg (20 unid). Validade de 5 dias A/C da data de entrega.	140kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg	-	20kg
12	Achocolatado em Pó – 1ª qualidade. Embalagem resistente de 400g. Prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento.	140 pct	70 pct	-	-	-	-	-	-	70pct	-	-	-	-	-	-
13	Açúcar Cristal Especial. Pacotes com 05 Kg.	48 pct	24 pct	-	-	-	-	-	-	24 pct	-	-	-	-	-	-
14	Extrato de Tomate Concentrado Pura Polpa. Embalagem enlatada de 350g que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate e sal - textura cremosa e sem conservantes.	90 unid	45 unid	-	-	-	-	-	-	45 unid	-	-	-	-	-	-
16	Margarina vegetal com sal produto obtido de gordura vegetal (mínimo 60% de lipídios) e zero de gorduras trans-saturadas. Embalagens de 500g. Produto com no máximo 30 dias de fabricação.	76 unid	40 unid	-	-	-	-	-	-	36 unid	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

17	Sal iodado refinado. Embalagem de 01 kg.	50 kg	25kg	-	-	-	-	-	-	25kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
18	Carne Moida Bovina de 2ª (segunda) qualidade, congelada , em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	200kg	100kg	-	-	-	-	-	-	100kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
19	Carne de Frango, Peito de Frango , de boa qualidade, congelado , sem excesso de gelo, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	200kg	100kg	-	-	-	-	-	-	100kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
20	Carne de frango, Coxa e sobrecoxa , de boa qualidade, congelado , sem excesso de gelo, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	150kg	70kg	-	-	-	-	-	-	80kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
21	Isca de Carne Bovina: Carne bovina em isca de patinho, limpos, insetos de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característico. Com	120kg	60kg	-	-	-	-	-	-	60kg	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
22	Carne suína, tipo filezinho de 1º qualidade, congelada , com no máximo 4% de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes de 1Kg, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com rótulo contendo a identificação da empresa, S.I.M. ou CISPOA ou S.I.F., prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	130kg	60kg	-	-	-	-	-	-	70kg	-	-	-	-	-	-
23	Farinha de milho média – enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g .	70kg	30kg	-	-	-	-	-	-	40kg	-	-	-	-	-	-

24	Farinha de trigo branca , refinada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg.	150kg	70kg	-	-	-	-	-	-	80kg	-	-	-	-	-	-
25	Biscoito salgado tipo cream cracker , embalagem de 360g. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	200 cpt	100 pct	-	-	-	-	-	-	100 pct	-	-	-	-	-	-
26	Biscoito doce tipo Maria , embalagem de 360g. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	250 pcts	130 pct	-	-	-	-	-	-	120 pcts	-	-	-	-	-	-
27	Óleo de soja , embalagem plástica contendo 900ml. Data de validade: no mínimo 12 meses após a entrega.	120 unid	60 unid	-	-	-	-	-	-	60 unid	-	-	-	-	-	-
28	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g.	80 unid	40 unid	-	-	-	-	-	-	40 unid	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
29	Vinagre de maçã. Embalagem de 750 ml.	50 unid	25 unid	-	-	-	-	-	-	25 unid	-	-	-	-	-	-
30	Amido de Milho. Embalagem de 500g. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	60 pcts	30 pcts	-	-	-	-	-	-	30 pcts	-	-	-	-	-	-

*Os itens acima listados deverão ser entregues no almoxarifado central até as 08h30, conforme cronograma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2º TRIMESTRE 2021 – EMEI Gente Miúda
Requisição de Compra nº 2/2021

Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
01	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, aroma e sabor característico, grau de amadurecimento médio. Fruta com no mínimo 1,5 Kg.	140 unid	-	20 unid												
02	Banana Prata, 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	140kg	10kg	10kg												
03	Maçã, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	140kg	10kg	10kg												
04	Mamão Formosa, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	70kg	-	10kg												
05	Alho – limpo, em ótimo estado de maturação e conservação.	3kg	-	1kg	-	-	-	1kg	-	-	-	1kg	-	-	-	-
06	Batata Inglesa Branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	50kg	-	-	6kg	-	10kg	-	6kg	-	10kg	-	8kg	-	10kg	-
07	Cebola de 1ª qualidade, compacta e firme, íntegra, padrão uniforme, sem sujidades e parasitas.	40kg	6kg	-	4kg	-										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
 “Mata, cidade da pedra que foi madeira”

08	Cenoura, tamanho médio, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento adequado para o consumo.	30kg	-	4kg	-	5kg	-	5kg								
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
09	Ovos brancos de galinha, com certificado de inspeção e prazo de validade.	35dz	-	5dz												
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
10	Pão de forma fatiado. Embalagem de aproximadamente 500g. Validade de 5 dias A/C da data de entrega.	60kg	8kg	-	10kg	-	10kg	-								
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
11	Pão de Cachorro-quente. Unidade com, no mínimo 50g. Embalagem 500g (10 unid). Validade de 5 dias A/C da data de entrega.	70kg	-	10kg												
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
12	Achocolatado em Pó – 1ª qualidade. Embalagem resistente de 400g. Prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar do recebimento.	60 pct	30 pct	-	-	-	-	-	-	30 pct	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
13	Açúcar Cristal Especial. Pacotes com 05kg.	18 pct	6 pct	-	-	-	-	-	-	12 pct	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
15	Extrato de Tomate Concentrado Pura Polpa. Embalagem enlatada de 350g que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: pura polpa de tomate e sal - textura cremosa e sem conservantes.	30 unid	15 unid	-	-	-	-	-	-	15 unid	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
16	Margarina vegetal com sal produto obtido de gordura vegetal (mínimo 60% de lipídios) e zero de gorduras trans-saturadas. Embalagens de 500g. Produto com no máximo 30 dias de fabricação.	24 unid	12 unid	-	-	-	-	-	-	12 unid	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
 “Mata, cidade da pedra que foi madeira”

Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
17	Sal iodado refinado. Embalagem de 01 kg.	20kg	10kg	-	-	-	-	-	-	10kg	-	-	-	-	-	-
18	Carne Moída Bovina de 2ª (segunda) qualidade, congelada , em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). <i>Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.</i>	80 kg	40kg	-	-	-	-	-	-	40kg	-	-	-	-	-	-
19	Carne de Frango, Peito de Frango , de boa qualidade, congelado , sem excesso de gelo, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). <i>Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.</i>	80 kg	40kg	-	-	-	-	-	-	40kg	-	-	-	-	-	-
20	Carne de frango, Coxa e sobrecoxa , de boa qualidade, congelado , sem excesso de gelo, em embalagem plástica lacrada com identificação e data de validade. Produto com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). <i>Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.</i>	60kg	30kg	-	-	-	-	-	-	30kg	-	-	-	-	-	-
	Isca de Carne Bovina: Carne bovina em isca de patinho, limpos, insetos de tecido adiposo	40kg	20kg	-	-	-	-	-	-	20kg	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

21	aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Deve ser entregue congelada e apresentar cor e odor característico. Com rótulo contendo a identificação da empresa, S.I.M. ou CISPOA ou S.I.F., prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.															
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
22	Carne suína, tipo filezinho de 1º qualidade, congelada , com no máximo 4% de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes de 1Kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com rótulo contendo a identificação da empresa, S.I.M. ou CISPOA ou S.I.F., prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	50kg	25kg	-	-	-	-	-	-	25kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
23	Farinha de milho média – enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 500g .	30kg	15kg	-	-	-	-	-	-	15kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
24	Farinha de trigo branca , refinada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg.	50kg	25kg	-	-	-	-	-	-	25kg	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
25	Biscoito salgado tipo cream cracker , embalagem de 360g. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	60 pct	30 pcts	-	-	-	-	-	-	30 pct	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
26	Biscoito doce tipo Maria , embalagem de 360g. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	120 pct	60 pct	-	-	-	-	-	-	60 pct	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
27	Óleo de soja , embalagem plástica contendo 900ml. Data de validade: no mínimo 12 meses após a entrega.	40 unid	20 unid	-	-	-	-	-	-	20 unid	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

28	Fermento químico em pó, embalagem de 100 g.	25 unid	15 unid	-	-	-	-	-	-	10 unid	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
29	Vinagre de maçã. Embalagem de 750 ml.	12 unid	12 unid	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
30	Amido de Milho. Embalagem de 500g. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	40pcts	20 pcts	-	-	-	-	-	-	20 pcts	-	-	-	-	-	-
Item	Produto	Total	31/05	07/06	14/06	21/06	28/06	05/07	12/07	19/07	26/07	02/08	09/08	16/08	23/08	30/08
33	Leite integral , sem lactose, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais, caixa com 12 L. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (CISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF). Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	4cxs	2 caixas	-	-	-	-	-	-	2 caixas	-	-	-	-	-	-



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2021

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE MATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.485.412/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, 495, cidade de Mata, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROGÉRIO KUHN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº (número do CPF) e no RG sob nº (NÚMERO RG), no final assinado e denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO), denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, vinculado ao edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, datado de xx de Maio do corrente ano e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o Cronograma de Entrega, anexo ao Edital.

§1º – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os Cronogramas de Entregas, na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, localizada na Rua da Matriz, em Mata/RS;

§2º - As datas das entregas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**. A Contratada, nestes casos, será comunicada da alteração no prazo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre alimentos.

I – Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA);

II – As embalagens internas deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

III – Os gêneros não-perecíveis deverão ter, no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente;

IV – As carnes (bovina, frango, embutidos) não poderão apresentar mais de 30 (trinta) dias de embalagem, caso contrário não serão recebidas e a **CONTRATADA** deverá garanti-las por no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

V – Os gêneros perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas e/ou machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

VI – As frutas, verduras, legumes e raízes (in natura) serão avaliados quanto à qualidade no momento das entregas.



Parágrafo único – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado da seguinte forma: **Entrada, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a primeira entrega e conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

§1º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - multa de 10 % sobre o valor total da proposta, em caso de recusa da entrega do material adjudicado;

II - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução de obrigação acessória pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ocorrência de algum dos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a impossibilidade do CONTRATADO de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 01(um) dia consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

§1º - O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

§2º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência e interesse público do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.



CLÁUSULA NONA: As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

06.03.12.365.0028.2151.339032 (382) - AEE
06.03.12.361.0028.2145.339032 (130) - PNAE
06.03.12.361.0028.2021.339032 (136) - LIVRE
06.03.12.365.0028.2090.339032 (134) - PNAC
06.03.12.365.0028.2141.339032 (135) - PNAP

CLÁUSULA DÉCIMA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, através dos itens constantes da Planilha de Custos Unitários, que comprovará qual item deve ser revisto, de forma documental o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo para vigência do presente dar-se-á até xxxxxx, já devidamente computados os prazos admitidos de postergação na entrega dos produtos, prorrogável sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato será fiscalizado, durante toda a execução pelo(a) senhor(a) (NOME FISCAL), devidamente designado pela portaria municipal nº (NÚMERO PORTARIA).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surjam os efeitos jurídicos e legais.

Mata, RS, xx de xxxxxx de 2021.

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal
Contratante

(Responsável legal)
(Cargo)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: